



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº /2022**

Altera o anexo único, da Lei Complementar 17/2017 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Conceição, e dá providências correlatas, relativos exclusivamente aos cargos de DIRETOR SM3 E COORDENADOR SM4;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Conceição – PB, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - Fica o anexo único da Lei Complementar 017/2017, alterados e atualizados os vencimentos exclusivamente para os cargos de diretor SM3 e coordenador SM4, na forma da tabela abaixo;

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTOS PLANTÃO 24 HORAS</b>
DIRETOR	SM3	R\$ 2.000,00
COORDENADOR	SM4	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 3º** - ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei;

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2022.

Samuel Soares Lavor de Lacerda  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

